



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.052, DE 13 DE OUTUBRO 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R\$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.26.782.
02.06.26.782.0023.
02.06.26.782.0023.1056
4.4.90.52 FICHA: **435**

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.
CONVENIO Nº 022/2021/FITHA - AQUÍ. DE VEÍCULO UTILITÁRIO.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 37.533,33

Valores:

Total do Crédito

R\$ 37.533,33.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 13 de Outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal